

B16.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2023

PROPOSTA

Nº 125/2023/DURB/GAPRU

Realizada em 01/03/2023

DELIBERAÇÃO Nº 530/2023

Assunto: Processo N.º 671/18

Titular do Processo: MARC STUDER

Requerimento N.º: 8054/22

Requerente: MARC STUDER

Local: LARGO JOAQUIM ANTONIO AGUIAR, 6 -7 - 8

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/01/30

PROPOSTA DE: Alteração ao projeto de comportamento Técnico.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28º do DL n.º 28/16 de 23/07, solicita o técnico projetista a alteração ao projeto de comportamento técnico.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 356, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 47,00m2.

Em 16 de Janeiro de 2020, foi emitido o alvará de construção n.º 4/20.

Analisada a pretensão, considerou-se de a remeter a mesma a parecer jurídico, para esclarecimento sobre o diploma legal que deveria ser aplicado ao pedido formulado.

Pela correspondência n.º10470/22, é esclarecido, no parecer jurídico, que o diploma legal a aplicar à pretensão, será a Decreto Lei n.º118/2013 de 20/08, com a redação em vigor.

Ora considerando o previsto no n.º 5 do artigo 28º do Decreto Lei n.º 28/16 de 23/07, com a redação em vigor, e que a fachada é forrada a azulejo, e estando qualquer alteração azulejar, sujeita a controle prévio, nos termos do Decreto Lei 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, considera-se de aceitar as justificações técnicas apresentadas, e nada obstar à alteração do projeto de comportamento técnico, desde que sejam cumpridas as medidas alternativas propostas em termos de renovação de ar.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º5 do artigo 28º do DL n.º 28/16 de 23/07, a dispensa de

cumprimento das renovações de ar, do projeto de comportamento térmico, desde de que sejam cumpridas as medidas alternativas propostas em termos de renovação de ar.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



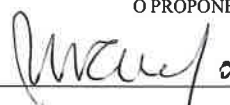
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Barreiros

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por :  Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

